

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 174/2025 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n° 12.018.845/0001-93, estabelecida à rua Lauro Muller, 115, Edf. Cidade Baixa; Sala: 602, Comércio, Salvador/BA - CEP: 40.015-030, representada por seu sócio-administrador/representante legal Sr. **José Benedito Assunção**, inscrito no CPF sob o n° 24\*\*\*\*\*49, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba n° 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação n° 90020/2025 (Pregão Eletrônico), protocolado sob o n° 19.09.02336.0017815/2025-39, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), ventilação, exaustão e automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste Contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente Contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a começar em 01 de fevereiro de 2026 e a terminar em 31 de janeiro de 2028, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 As especificações dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação estão descritos no APENSO III deste Contrato;

4.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados no seguinte endereço: 5º Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia;

4.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h, ou excepcionalmente aos sábados, em horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.6 Para realização da realização dos serviços é necessário o prévio agendamento juntamente com a unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial, através dos contatos (71) 3103-0399/0139/0140 e dea.manutencao@mpba.mp.br. A Coordenação de Manutenção Predial é o responsável por acompanhar a execução;

4.7 Os serviços serão prestados nas condições constantes do APENSO II;

4.8 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.9 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos;

5.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta de preços, devendo ser refeitos no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da intimação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.2.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais;

5.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.3.2 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.3;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de **R\$ 19.119,67 (dezenove mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**;

6.1.1 Para o fornecimento de compressores, serpentinas e placas eletrônicas, foi considerado o valor estimado anual de **R\$ 114.718,02 (cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor anual contratado para execução plena do objeto contratual;

6.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual de **R\$ 344.154,06 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta quatro reais e seis centavos)**, sendo **R\$ 229.436,04 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)** para a execução dos serviços indicados no item 6.1, e **R\$ 114.718,02 (cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos)** para o fornecimento de compressores, serpentinas e placas eletrônicas, conforme indicado no subitem 6.1.1;

6.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de peças, equipamentos e componentes somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

## DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e em parcelas únicas, conforme abaixo detalhado:

7.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de compressores, serpentinas e placas eletrônicas, nos termos do item 4.3.7 do Apenso e seus subitens;

7.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à execução dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.2.1 O faturamento deverá estar acompanhado, ademais, dos seguintes documentos: Relatório de Inspeção Técnica / Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**;

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 12 de junho de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por

meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.4 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

10.5 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

10.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

10.7 Promover reuniões com o responsável técnico do Fornecedor para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

10.8 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.8.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.9 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.9.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.9.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.10 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.10.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.10.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.10.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.10.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.10.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.10.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.11 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.12 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - Do Regime e Da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao

**CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa escrita do **CONTRATANTE**;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;

11.10 Assegurar que o objeto deste Contrato não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo **CONTRATADO**;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no Contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

11.22 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.22.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que limitada à prestação de serviços acessórios, conforme as condições previstas pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), tais como: reparo de equipamentos eletrônicos, reparo do sistema de automação, serviços de metalurgia e serralheria. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.22.2 A subcontratação depende da anuência prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.22.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.22.4 O fornecedor deverá apresentar à Fiscalização, de forma prévia ao início dos serviços pela subcontratada, para fins de anuência, a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cartão CNPJ, lista com indicação dos responsáveis técnicos com nome, formação, disciplina de projeto que executará, toda documentação necessária para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (a mesma documentação exigida durante a fase de habilitação da licitação), comprovar vínculo entre o Fornecedor e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as empresas;

11.22.5 A execução da parte do objeto subcontratado será feita exclusivamente pela equipe interna da empresa subcontratada, incluindo sócios e funcionários com contrato ativo;

11.22.6 A subcontratação da obra ou serviço, quando permitida, deverá atender às seguintes condições:

11.22.6.1 O profissional da pessoa jurídica subcontratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à

atividade que lhe foi subcontratada;

11.22.6.2 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa subcontratada deverá ser vinculada à ART do contratante principal, conforme estabelecido no art. 29 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

11.22.7 Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

11.22.8 É vedada a subcontratação total dos serviços contratados;

11.23 Responsabilizar-se pela observância de:

- I. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;
- III. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- IV. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- V. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;
- VI. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.24 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho profissional competente;

11.25 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.26 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais e equipamentos inservíveis, resíduos, sucatas e entulho gerados durante a execução. A **CONTRATADA** será responsável pelo descarte das sucatas e restos de equipamentos não tombados, oriundos do sistema de climatização e exaustão;

11.27 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.28 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

11.29 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, constando no uniforme o nome da empresa, e portando crachá de identificação e equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, e quaisquer outros que sejam pertinentes;

11.30 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.31 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato;

11.32 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

11.33 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.34 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

11.35 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.36 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.37 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.37.1 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito em Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste Contrato;

11.37.2 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Contrato;

11.37.3 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 11.37.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.37.4 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 11.37.3;

11.37.5 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 11.37.2, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.37.6 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.37.7 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.37.8 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.37.9 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37.10 Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.37.11 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.37.12 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.37.13 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.37.14 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.37.15 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, peças, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato, observado o quanto disposto no item 4.3.7 do Apenso I deste Contrato;

11.37.16 A **CONTRATADA** deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.37.17 A **CONTRATADA** deverá assumir manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos sistemas, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes;

11.37.18 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.37.19 A **CONTRATADA** deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, ferramentas, bombas de vácuo, epi's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte vertical e horizontal, carga, descarga, armazenagem e guarda deles;

11.37.20 A **CONTRATADA** deverá etiquetar os equipamentos com a informação da última data de manutenção realizada;

11.37.21 No caso de eventuais análises de equipamentos para emissão de laudo de inservibilidade, ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus a **CONTRATANTE**;

11.37.22 No caso de equipamento laudado como "sem possibilidade de reparo" pela **CONTRATADA**, mediante fornecimento da **CONTRATANTE** de equipamento de igual característica, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição sem ônus para **CONTRATANTE**;

11.37.23 A **CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todos os materiais e equipamentos inservíveis, resíduos, sucatas e entulho gerados durante a execução dos serviços, sendo responsável pelo descarte das sucatas e restos de equipamentos não tombados, oriundos do sistema de climatização e exaustão;

11.37.24 A **CONTRATADA** deverá manter credenciamento ativo junto a fabricante HITACHI. O descumprimento desta cláusula configura infração ou inadimplemento de suas obrigações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

12.8 Notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições

pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Contrato e seus anexos;

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A Administração responderá ao **CONTRATADO** dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento;

12.13 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.13.1 Colaborar com o Fornecedor, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico do **CONTRATADO**;

12.13.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1 A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do Contrato, conforme regras estabelecidas no instrumento contratual;

14.2 A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato;

14.3 A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação da licitação até no máximo à assinatura do Contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.4 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.5 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do §5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU	PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	2	0,5%
2	3	1%
3	4	2%
4	5	3%
5	8	4%
6	10	5%

Tabela 2

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material por outro de qualidade inferior.	5	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por ocorrência
8	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do <b>CONTRATANTE</b> quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de manutenção.	2	Por semana de atraso
12	Refazer os serviços que, a juízo do representante da <b>CONTRATANTE</b> , não forem considerados satisfatórios.	3	Por serviço
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da <b>FISCALIZAÇÃO</b> .	2	Por ocorrência
15	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação contratual exigida.	1	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
19	Apresentar equipe técnica com a formação profissional requerida	1	Por empregado e por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.10 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.13 Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº Federal 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente Contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados

à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma da Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

**ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**José Benedito Assunção**  
Representante Legal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

#### APENSO I

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados

1.1 O presente Contrato tem como objetivo a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização, Ventilação, Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme portaria MS nº 3.523/98, ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 16401, ABNT NBR 15848 e ABNT NBR 5410, compostos por:

- Condicionadores de ar do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow;
- Condicionadores de Ar tipo Self Contained / Splitão, condensação a ar, condensador remoto, com distribuição através de rede de dutos em chapa galvanizada;
- Condicionadores de ar tipo split;
- Sistema de Supervisão e Controle automatizado;
- Sistema de ventilação e exaustão com ventiladores centrífugos;
- Renovação de ar através de ventiladores primários.

#### APENSO II

#### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.2 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

## 1. SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

### 1.1 Rotina Mensal:

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpeza interna e externa;
- c) Limpeza dos filtros de ar;
- d) Verificar apertos de todas as conexões;
- e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
- h) Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;
- i) Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;
- j) verificar válvula;
- l) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- m) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- n) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- o) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos, disjuntores e molas;
- p) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- q) Limpar bandeja de condensado;
- r) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- s) Verificar isolamento termoacústico;
- t) Verificar vibrações e ruídos;
- u) Verificar sentido de rotação;
- v) Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário
- x) Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;
- z) Verificar fusíveis e suas capacidades;
- aa) Verificar ruídos nos contadores durante três minutos após a partida;
- ab) Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;
- ac) Verificar capa do isolamento dos compressores;
- ad) Verificar a fixação das hélices, rotores e motores dos ventiladores;
- ae) Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;
- af) Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;
- ag) verificar pressão do fluido refrigerante.

### 1.2 Rotina Trimestral:

- a) Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;
- b) Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;
- c) Verificar e corrigir pontos de oxidação;
- d) Verificar calços antivibração;
- e) Jateamento das condensadoras e evaporadoras.

## 2. SELF CONTAINED (SPLITÃO)

### 2.1 Rotina Mensal:

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- b) Verificar nível de óleo;
- c) Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);
- d) Lubrificar os mancais e rolamentos;
- e) Verificar acoplamento (se existir);
- f) Limpar o ventilador (carcaça e rotor);
- g) Verificar isolamento das tubulações;
- h) Verificar existência de vazamento de gás;
- i) Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;
- j) Verificar super aquecimento da válvula de expansão;
- l) Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- m) Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;
- n) Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;
- o) Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- p) Reapertar parafusos, molas e terminais;
- q) Verificar aquecimento dos motores;
- r) Verificar atuação do flow-switch;

- s) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
- t) Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- u) Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;
- v) Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;
- x) Lavar bandejas e desobstruir drenos;
- z) Verificar isolamento térmico do gabinete;
- aa) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;
- ab) Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
- ac) Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;
- ad) Verificar operação dos dampers;
- ae) Limpar filtro da tomada de ar externa;
- af) Verificar secador de linha de líquido refrigerante;
- ag) Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;

#### 2.2 Rotina Trimestral:

- a) Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;
- b) Verificar tensão das correias;
- c) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- d) Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;
- e) Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;
- f) Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- g) Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;
- h) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;
- i) Verificar umidostato e resistência.

#### 2.3 Rotina Semestral:

- a) Limpeza dos condensadores;
- b) Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;
- c) Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;
- d) Efetuar leitura de superaquecimento;
- e) Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- f) Medir isolamento dos motores e compressores;
- g) Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.

#### 2.4 Rotina Anual:

- a) Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;
- b) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
- c) Analisar o estado do óleo dos compressores.

### 3. SPLIT

#### 3.1 Rotina Mensal:

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpeza do evaporador;
- c) Limpeza dos filtros de ar;
- d) Medir diferencial de pressão;
- e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
- h) Verificar chave seletora;
- i) Verificar atuação do termostato;
- j) Verificar válvula reversora;
- l) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- m) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- n) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- o) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- p) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- q) Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- r) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- s) Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);
- t) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- u) Verificar filtro secador;

- v) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- x) Verificar nível de óleo do compressor;
- z) Verificar a operação do dispositivo de expansão;
- aa) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);
- ab) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- ac) Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

### 3.2 Rotina Trimestral:

- a) Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

### 3.3 Rotina Semestral:

- a) Verificar a operação dos controles de vazão;
- b) Verificar resistência do isolamento.

### 3.4 Rotina Anual:

- a) Limpeza do Condensador;
- b) Verificar protetor térmico do compressor;
- c) Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.

## 4. SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

4.1.1 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

4.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4.3 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.3.1.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) deverão estar disponíveis para serem executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7), conforme demandado pelo **CONTRATANTE**;

4.3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.3.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos nos prazos máximos estabelecidos na tabela abaixo, contados após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
CRITICA	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento total da climatização.
ALTA	24 horas	Ocorrências que podem vir a prejudicar a climatização dos ambientes, implicando na inviabilidade de trabalho.
BAIXA	48 horas	Ocorrências que não comprometem ou prejudicam a climatização dos ambientes.

4.3.1.4 Quando houver necessidade de maior prazo, em razão de substituição ou instalação de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, bem como necessidade de diliação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3.1.5 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.3.3 Havendo necessidade de diliação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.3.4 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.3.5 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.3.6 Os fornecimentos de todas as peças, componentes, materiais e ferramentas necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 1.2.10;

4.3.6.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desinrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, fusíveis, panos, trapos, detergentes, isolamentos térmicos e fitas, linhas e tubulações frigoríficas, solda, inclusive todo tipo de gás e lubrificantes, lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas (utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores), tubos de cobre e isolamento térmico, cabos de comunicação, tubos de PVC para drenos e conexões, e demais materiais similares à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso. Estão inclusos no valor do contrato tubos de cobre, isolamento térmico, cabos de comunicação e tubos de PVC necessários para a recomposição do sistema existente.

4.3.6.2 As principais ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços objeto deste instrumento são: alicate, aparelho de solda, bomba de vácuo, chaves fenda, chave cotoco, chave inglesa, chave phillips, cortador de tubos, serra copo, lâmina de serra, escada, estilete, estojo chave allen, jogo de chave combinada, lanterna, mala de ferramentas, manifold, amperímetro, trena, vacuômetro, válvula de segurança para nitrogênio, válvula reguladora de nitrogênio, manômetro.

4.3.6.3 Os principais componentes a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: motores, termistores, capacitores, bombas, placas de evaporadora, sensor, motor ventilador, ponte de diodo, válvulas de expansão, contadores, turbinas, válvulas convencionais, relés, fusíveis, resistências.

4.3.6.4 A lista de materiais, componentes e ferramentas supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** fornecer todos os insumos necessários à plena execução dos serviços descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.4 e seus subitens, observada a exceção disposta no item 1.2.10;

4.3.6.5 O fornecimento de todos os materiais, componentes e peças, inclusive todo tipo de gás, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.4 e seus subitens, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.3.6.6 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.3.6.7 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.3.6.8 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.3.6.9 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.3.7 Os custos com o fornecimento de **compressores**, **serpentinhas** e **placas eletrônicas** não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.3.7.1 Na hipótese descrita no item 1.2.10 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.4.4;

4.3.7.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

4.3.7.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição das componentes eletrônicos, peças e equipamentos que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.3.7.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.3.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.3.9 Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante, e que a **FISCALIZAÇÃO** julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

4.3.10 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.4, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.3.11 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.3.12 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.3.13 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer equipamento, peça, componente ou material, todos e quaisquer atendimentos e serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.3.14 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.3.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

4.3.16 A **CONTRATADA** deverá prover equipe técnica qualificada para a realização das manutenções, devendo observar as seguintes qualificações:

4.3.16.1 Formação profissional requerida para mecânico de ar-condicionado especialista em vrf: profissional técnico de manutenção em sistemas de climatização tipo vrf, detentor de certificado de capacitação fornecido pelo fabricante, para manter e operar os equipamentos a serem manutenidos. Deve possuir também curso técnico em mecânica, além de experiência mínima de 06 (seis) meses na manutenção de sistemas vrf compatíveis aos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, comprovada na carteira de trabalho.

4.3.16.2 Formação profissional requerida para ajudante: não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade. Exige-se apenas experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, realizando serviço de auxiliar técnico em sistema vrf, comprovada em carteira de trabalho. Sua atribuição será de prestar toda a assessoria e auxílio necessário à equipe de profissionais técnicos.

4.3.16.2

4.3.17 Visitas técnicas: consistem nas atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, a serem realizadas por engenheiro mecânico supervisor. O profissional que realizar esta atividade será o responsável pela supervisão das atividades, pela elaboração de relatórios, cronogramas e pelo auxílio técnico. A visita do engenheiro será requisitada sempre que a equipe técnica não for capaz de solucionar os problemas existentes.

4.3.17.1 Formação profissional requerida para engenheiro mecânico supervisor: experiência mínima de 1 (um) ano em manutenção de sistemas equivalente aos instalados nas dependências da **CONTRATANTE** comprovada na carteira de trabalho e/ou mediante certidão de acervo técnico emitida pelo CREA. Deverá apresentar também certificado comprovando capacitação para manter equipamentos semelhantes ao objeto do presente contrato, emitido pelo fabricante.

4.3.18 A **CONTRATADA** deverá apresentar profissional com experiência nos softwares de automação que atendem aos sistemas de climatização do **CONTRATANTE** de, no mínimo, 1 ano, sempre que houver falha no sistema, necessidade de atualização para inclusão de novos equipamentos, exclusão de antigos, atualização para adequação a novo leiaute. Os custos com a prestação de serviços desse profissional estão inclusos no valor mensal do contrato.

4.3.19 A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pela **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive gás refrigerante; e cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados, se for o caso. O relatório de avaliação técnica inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica.

4.3.20 Ficará a cargo da **CONTRATADA** fornecer toda a mão de obra necessária para realização das intervenções previstas no relatório de avaliação técnica inicial, devendo todas estas estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da aprovação do relatório pela **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

4.3.21 Inclui-se no escopo desta contratação, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a MANUTENÇÃO PLENA da automação dos sistemas abrangidos, inclusive a identificação de defeitos, a troca de componentes (interfaces, softwares, placas, módulos, CLPs, cartões analógicos, cabos de comunicação, etc), além da verificação e ajustes de parâmetros.

4.3.22 O Responsável Técnico deverá inspecionar e testar as unidades condensadoras, inspecionar as casas de máquinas e o controle central trimestralmente, além de, na oportunidade, inspecionar, por amostragem, outros equipamentos do escopo, escolhidos pela **CONTRATANTE**, acompanhado de membro da FISCALIZAÇÃO.

4.3.23 A **CONTRATADA** deverá contar com número suficiente de profissionais especializados nos equipamentos do escopo, bem como de equipamentos, veículos, ferramentas e instrumentos, a fim de possibilitar a execução das manutenções preventivas conforme o PMOC, e das corretivas conforme os prazos de atendimento aqui definidos, bem como em conformidade com as exigências deste Termo e com as normas vigentes, mantendo um adequado padrão de qualidade, independentemente de fatores como férias e afastamentos de colaboradores.

4.3.24 A **CONTRATADA** deverá manter estoque de peças e materiais de consumo de uso frequente, e fornecedores para pronta-entrega das peças de troca pouco frequente, em respeito aos prazos de atendimento aqui previstos.

4.3.25 Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes do fabricante HITACHI, bem como às normas técnicas aplicáveis e apresentada no PAMOC, sendo as instruções estabelecidas nestas especificações consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável

**APENSO III**  
**LISTA DE EQUIPAMENTOS**

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS16FSN7B	UNIDADE	1,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS24FSN5B	UNIDADE	1,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS26FSN5B	UNIDADE	1,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS30FSN5B1	UNIDADE	3,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS32FSNB1	UNIDADE	4,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS14FSN5B	UNIDADE	6,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS16FSN5B	UNIDADE	1,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS20FSN5B	UNIDADE	1,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS 8FSNB	UNIDADE	1,00
HITACHI UNIDADE CONDENSADORA RAS16FSNM5BI	UNIDADE	1,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI CASSETE 1,5 HP	UNIDADE	5,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI CASSETE 2,0 HP	UNIDADE	14,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI CASSETE 2,5 HP	UNIDADE	18,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI CASSETE 3,0 HP	UNIDADE	6,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI CASSETE 4,0 HP	UNIDADE	29,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI CASSETE 5,0 HP	UNIDADE	8,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI HI WALL 1,0 HP	UNIDADE	60,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI HI WALL 1,3 HP	UNIDADE	7,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI HI WALL 1,5 HP	UNIDADE	38,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI HI WALL 2,0 HP	UNIDADE	43,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI HI WALL 2,5 HP	UNIDADE	4,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI HI WALL 3,0 HP	UNIDADE	2,00
UNIDADE EVAPORADORA VRF HITACHI HI WALL 4,0 HP	UNIDADE	23,00
SELF CONTAINED HITACHI MODELO RVT100B8P 10 TR	UNIDADE	2,00
SELF CONTAINED HITACHI MODELO RCT150BNP 15 TR	UNIDADE	4,00
SPLIT CASSETE 18000 BTUS	UNIDADE	1,00
SPLIT CASSETE 24000 BTUS	UNIDADE	7,00
SPLIT CASSETE 30000 BTUS	UNIDADE	4,00
SPLIT CASSETE 34000 BTUS	UNIDADE	1,00
SPLIT CASSETE 36000 BTUS	UNIDADE	17,00
SPLIT CASSETE 48000 BTUS	UNIDADE	5,00
SPLIT CASSETE 55000 BTUS	UNIDADE	7,00
SPLIT CASSETE 60000 BTUS	UNIDADE	6,00
SPLIT HI WALL 9000 BTUS	UNIDADE	17,00
SPLIT HI WALL 12000 BTUS	UNIDADE	28,00
SPLIT HI WALL 18000 BTUS	UNIDADE	32,00
SPLIT HI WALL 24000 BTUS	UNIDADE	18,00
SPLIT HI WALL 36000 BTUS	UNIDADE	1,00
SPLIT PISO TETO 58000 BTUS	UNIDADE	2,00
SPLIT PISO TETO 60000 BTUS	UNIDADE	2,00
ACJ 12000 BTUS	UNIDADE	1,00
ACJ 18000 BTUS	UNIDADE	1,00
PROJELMEC - SISTEMA DE VENTILAÇÃO CSD 200	UNIDADE	2,00
PROJELMEC - SISTEMA DE VENTILAÇÃO CSD 250	UNIDADE	2,00
PROJELMEC - SISTEMA DE VENTILAÇÃO CSD 200	UNIDADE	4,00
PROJELMEC - SISTEMA DE VENTILAÇÃO CSD 280	UNIDADE	2,00
PROJELMEC - SISTEMA DE VENTILAÇÃO CSD 200	UNIDADE	2,00
PROJELMEC - SISTEMA DE VENTILAÇÃO CSD 160	UNIDADE	5,00
PROJELMEC - SISTEMA DE VENTILAÇÃO CSS 180	UNIDADE	2,00
PROJELMEC - VENTILADOR CSL 200	UNIDADE	3,00
PROJELMEC - VENTILADOR HVB 400	UNIDADE	1,00
PROJELMEC - VENTILADOR CSL 200	UNIDADE	12,00
PROJELMEC - VENTILADOR CSL 280	UNIDADE	1,00
AUTOMAÇÃO CS NET WEB HITACHI	UNIDADE	1,00



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO** - Usuário Externo, em 19/12/2025, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 21/12/2025, às 22:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1826280** e o código CRC **E38C0DB4**.

## PORTEIRA

### PORTEIRA N° 721/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente n° 19.09.02336.0017815/2025-39, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato n° 174/2025, relativo à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), ventilação, exaustão e automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Paulo Vinícius Castro Sampaio, matrícula 352.902.

GESTOR DO CONTRATO: Maira de Almeida Soares, matrícula 355.390.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298 e Fernando Vicente Moraes Benites, matrícula 353.296 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula 353.945 e Tiago Rios Rocha, matrícula 355.383 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 21/12/2025, às 22:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1827589** e o código CRC **485DD957**.



# Contrato nº 174/2025

Última atualização 22/12/2025



**Local:** Salvador/BA    **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 19.09.02336.0017815/2025-39

**Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

**Data de divulgação no PNCP:** 22/12/2025    **Data de assinatura:** 21/12/2025    **Vigência:** de 01/02/2026 a 31/01/2028

**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000444/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000199/2025](#)

## Objeto:

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), ventilação, exaustão e automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia

## Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Unidade Gestora: 40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura (Para o fornecimento de compressores, serpentinas e placas eletrônicas, foi considerado o valor estimado anual de R\$ 114.718,02 (cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor anual contratado para execução plena do objeto contratual - item 6.1.1 do Contrato - valor global anual de R\$ 344.154,06 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta quatro reais e seis centavos), sendo R\$ 229.436,04 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) para a execução dos serviços indicados no item 6.1, e R\$ 114.718,02 (cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos) para o fornecimento de compressores, serpentinas e placas eletrônicas, conforme indicado no subitem 6.1.1)

## VALOR CONTRATADO

R\$ 688.308,12

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 12.018.845/0001-93    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
01.Contrato1742025.pdf	22/12/2025 - 08:55:34

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

**Processo nº:**

19.09.02336.0017815/2025-39

**Tipo:**[Pregão Eletrônico](#)**Data:**

terça-feira, Julho 22, 2025 – 15:45

**Objeto:**

Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização (composto de equipamentos do tipo vrf – variable refrigerante flow, self contained – splitão, e split), ventilação, exaustão e automação.

**Fundamentação legal:**

LEI ESTADUAL Nº 14.634/2023 E LEI Nº 14.133/2021

**Envio de Propostas de Abertura:**

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Recebimento das propostas: De 24/07/2025 às 08:00 até 07/08/2025 às 07:59 (Horário de Brasília – DF).



Data e hora de abertura da sessão pública: Dia 07/8/2025 às 14 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).**Informações gerais:**

Link da Publicação no PNCP –

Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/444>**Arquivos:**

- [Edital PE 90020 25](#)
- [Termo de Referência PE 90020 25](#)
- [Minuta de contrato PE 90020 25](#)
- [Planilha de preços fator k PE 9002025](#)
- [Publicidades](#)
- [19.09.02336.0017815/2025-39 \(em andamento\)](#)
- [Pedido de esclarecimento](#)
- [Resposta ao pedido de esclarecimento](#)

 Analise técnica – Empresa RF CLIMATIZACAO

-  RECURSO (Ar Frio)
-  RECURSO (Idofrio)
-  RECURSO (RF Climatização)
-  RECURSO (Controltherme)
-  CONTRARRAZOES ARQ'TEC (contra a Ar Frio)
-  CONTRARRAZOES ARQ'TEC (contra Idofrio)
-  CONTRARRAZOES ARQ'TEC (contra RF Climatização)
-  CONTRARRAZOES ARQ'TEC (contra Controltherme)
-  Decisão da pregoeira – recurso Ar Frio
-  Decisão da pregoeira – recurso Idofrio
-  Decisão da pregoeira – recurso RF Climatização
-  Decisão da pregoeira – Controltherme
-  19.09.02336.0017815/2025-39 (finalizado)
-  Homologação
-  Contrato

